LEI Nº 1.478 DE 28 DE JANEIRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
Unidade	**10**	Serviço de Saúde	
Subunidade:	**01**	Fundo Municipal de Saúde	
Função	**10**	Saúde	
Sub-Função:	**301**	Atenção Básica	
Programa:	**0004**	Programa Saúde da Família	
Atividade	**2.023**	Manutenção Programa Saúde da Família – Recursos próprios	
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas:R$	90.000,00
	3190 13	Obrigações Patronais:R$	20.000,00
TOTAL:		 R$	110.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0222	3350 43	Subvenções Sociais:	100.000,00
0210	0237	3350 43	Subvenções Sociais:	10.000,00

Art. 3º - Fica alterado PPA para a devida inclusão da atividade 2.086, referida no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 28 de janeiro de 2009.

Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal.